



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC E SEUS FUNDOS” conforme especificações contidas neste instrumento.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de uma empresa especializada na elaboração e aplicação de processo seletivo para os diversos órgãos da Administração é uma medida que visa aprimorar e assegurar a eficácia e transparência na seleção de profissionais que irão atuar junto a Administração Municipal.

A condução dos Processos Seletivos demanda expertise técnica em diversas áreas, desde a elaboração de provas até a aplicação de metodologias de avaliação justas e confiáveis. A contratação de uma empresa especializada garante a utilização das melhores práticas e metodologias atualizadas, minimizando riscos de falhas técnicas e assegurando a qualidade do processo.

A atuação de uma empresa externa contribui para a imparcialidade e transparência do processo seletivo. A ausência de vínculos diretos com a Administração municipal ou com os candidatos reduz a possibilidade de favorecimentos ou influências indevidas, garantindo a equidade e a justiça na seleção dos profissionais.

Uma empresa especializada traz consigo a capacidade de padronizar os critérios de avaliação, o que resulta em um processo mais justo e confiável. Isso também aumenta a credibilidade do processo seletivo perante os candidatos e a comunidade, fortalecendo a confiança na escolha dos novos profissionais, que eventualmente venham a ser contratados.

Muitas vezes os processos seletivos para cargos públicos estão sujeitos a normas e regulamentações específicas. Uma empresa especializada possui conhecimento profundo das legislações vigentes, garantindo que todas as etapas do processo estejam em conformidade com as exigências legais.

Empresas especializadas têm expertise em avaliação de competências, alinhando as necessidades da Administração Municipal com as habilidades dos candidatos. Isso aumenta a probabilidade de selecionar profissionais que possuam as qualificações adequadas para atuar com excelência nos serviços públicos.

Com base nessas considerações, fica evidente que a contratação de uma empresa especializada na elaboração e aplicação de processo seletivo para a Administração Municipal, traz inúmeros benefícios, garantido um processo eficiente, transparente e alinhado às melhores práticas de seleção de profissionais para o serviço público municipal. A presente contratação será realizada com base na modalidade de **dispensa de licitação**, prevista no **art. 75, inciso II**, da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, que é de **R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)**.

Desta forma, a decisão pela dispensa justifica-se pela **economicidade, eficiência administrativa e celeridade no atendimento da necessidade pública específica da Secretaria de Educação e Esportes do Município de São Martinho**, viabilizando a contratação de uma empresa especializada de maneira célere e dentro dos parâmetros legais.

Ainda, seria possível até mesmo a contratação pelo art. 75, XV da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

III- TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01: PROCESSO SELETIVO

ITEM 01: Prefeitura Municipal de São Martinho – CNPJ: 82.836.818/0001-03							
Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Valor Unit. R\$
1.1	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – ACT	40H	Infraestrutura	Lei Nº 30/2019	Ser alfabetizado e possuir experiência a ser comprovada com a Prova Prática	1.527,01	2.400,00
1.2	AGENTE DE DEFESA CIVIL - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Escolaridade: Nível Médio; Ser aprovado com certificação comprovada em curso para Bombeiro Comunitário (CFBC), com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas aula ou Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) com carga horária mínima de 56 (cinquenta e seis) horas aula, realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; Robustez física comprovada mediante teste de aptidão física; Avaliação médica.	1.927,75	2.100,00
1.3	CONTADOR - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Ciências Contábeis e registro no órgão	4.341,24	2.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

					fiscalizador do exercício profissional.		
1.4	PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ - ACT	10H	Educação	Lei Nº 47/2022	Formação em curso superior de graduação em Licenciatura Plena com habilitação na área específica com o diploma devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado	Habilitado 1.280,93 Não Habilitado 1.216,94	1.500,00
1.5	OPERADOR DE MÁQUINAS – ACT	40H	Infraestrutura	Lei Nº 30/2019	Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima C, além de possuir experiência a ser comprovada em Prova Prática.	2.021,20	2.400,00
1.6	AUXILIAR DE SALA - ACT	40H	Educação	Lei Nº 30/2019 43/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio	1.563,44	2.100,00
1.7	TELEFONISTA - ACT	40H	Administração	Lei Nº 30/2019	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio	1.563,44	2.100,00
TOTAL DO ITEM 01:							R\$ 14.700,00

ITEM 02: Fundo Municipal de Assistência Social de São Martinho – CNPJ: 01.282.378/0001-98

Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Valor Unit. R\$
2.1	PSICÓLOGO - CRAS	40H	Assistência Social	Lei Nº 30/2019 59/2023	Formação em nível de graduação em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	4.989,40	1.500,00

Fl.3 de 18



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

TOTAL DO ITEM 02: 1.500,00

ITEM 03: Fundo Municipal de Saúde de São Martinho – CNPJ: 12.334.083/0001-34

Cód.	Cargo	Carga Horária	Secretaria	Lei do Cargo	Requisitos Mínimos para o Cargo	Salário Base R\$	Valor Unit. R\$
3.1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Possuir Ensino Médio Completo e possuir diploma ou certificado de conclusão do Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente.	1.973,27	2.100,00
3.2	PSICÓLOGO(A) - NASF	30H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	2.880,09	1.500,00
3.3	FARMACÊUTICO - NASF	20H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 30/2019	Formação em nível de graduação em Farmácia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	2.257,11	2.100,00
3.4	FISIOTERAPEUTA – ACT	20H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 13/2011	Possuir Curso Superior Completo em Fisioterapia, devidamente reconhecido, e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia.	3.841,21	2.100,00
3.5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MARTINHO ALTO - ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 48/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, além de haver concluído, com aproveitamento, curso	3.046,16	1.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

					introdutório de formação inicial e continuada, bem como residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público.		
3.6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM JESUS - ACT	40H	Saúde e Saneamento	Lei Nº 48/2022	Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, além de haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público.	3.046,16	1.100,00
TOTAL DO ITEM 03:							R\$ 10.000,00

TOTAL DO LOTE 01: Processo Seletivo (ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03):	R\$ 26.200,00
--	---------------

Estima-se a abertura de quadro de vagas e cadastro reserva conforme quando abaixo:

Nº de Cargos	Cargo	Nº Vagas / Cadastro Reserva
01	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – ACT	Cadastro Reserva
02	AGENTE DE DEFESA CIVIL - ACT	Cadastro Reserva
03	CONTADOR - ACT	Cadastro Reserva
04	PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ - ACT	Cadastro Reserva
05	OPERADOR DE MÁQUINAS – ACT	Cadastro Reserva
06	AUXILIAR DE SALA - ACT	Cadastro Reserva
07	TELEFONISTA - ACT	Cadastro Reserva



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

08	PSICÓLOGO - CRAS	Cadastro Reserva
09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ACT	Cadastro Reserva
10	PSICÓLOGO(A) - NASF	Cadastro Reserva
11	FARMACÊUTICO - NASF	Cadastro Reserva
12	FISIOTERAPEUTA – ACT	Cadastro Reserva
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM JESUS - ACT	Cadastro Reserva
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MARTINHO ALTO - ACT	Cadastro Reserva

IV – ESPECIFICIDADES DA EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá elaborar e entregar à Administração o edital do Processo Seletivo, para fins de publicação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

4.2. As provas objetivas e práticas deverão ser aplicadas no mesmo dia, nos períodos matutino e vespertino, respectivamente.

4.3. Todos os cargos contarão com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo: 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Atualidades e 15 questões de Conhecimentos Específicos da área.

4.4. Os serviços serão executados na sede do Município de São Martinho/SC, quando da aplicação das provas.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em face da deficiência de servidores municipais, a realização de processo seletivo se faz necessária para o preenchimento dos cargos públicos vagos e a contratação de uma empresa especializada na elaboração e aplicação de processo seletivo para os diversos órgãos da Administração é uma medida que visa aprimorar e assegurar a eficácia e transparência na seleção de profissionais que irão atuar junto a Administração Municipal.

A contratação de pessoa jurídica para a realização de processo seletivo será realizada por meio de um processo de contratação pública, na modalidade **DISPENSA**, nas hipóteses do art. 75, II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 4.399/2024, em razão de o **valor estimado da contratação (R\$ 26.200,00)** ser inferior ao limite legal estabelecido.

Para requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica.

Deverá a Contratada comprovar ao Município de São Martinho que possui expertise em todos os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização das avaliações.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Registro Comercial no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

6.3. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, através de Certidão (CND);

6.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do (**CNDT**);

6.7. **Declaração unificada**;

6.8. **Apresentação de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido o serviço compatível com o objeto da presente dispensa, fornecido a pessoa jurídica de direito público da Administração direta ou indireta, de qualquer dos poderes, ou ainda a entidade privada.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração dos processos seletivos, tais como: número de vagas, descrição de cargo, referência salarial e requisito para provimento;
- b) Articular-se com a Contratada quanto às datas relativas às atividades constantes deste instrumento e fazer cumprir o respectivo calendário;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- d) Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso na imprensa oficial, nos termos das exigências legais;
- e) Providenciar espaço físico para realização do certame;
- f) Homologar o resultado final dos processos seletivos.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Organizar as bancas examinadoras para elaboração e a correção das provas;
- b) Manter segurança e sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- c) Garantir a originalidade na elaboração das questões das provas;
- d) Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos e processos seletivos;
- e) Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, todos os editais relativos ao Processo Seletivo;
- f) Elaborar os comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- g) Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos;
- h) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados em todas as fases do concurso;
- i) Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- j) Conhecer o espaço físico e providenciar organização logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- l) Fazer a correção dos instrumentos de avaliação;
- m) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, em ambos os casos quando referente ao certame;
- n) Dar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato;
- o) Disponibilizar através da internet a inscrição pertinente ao processo seletivo e a gerar boleto para pagamento da inscrição, fazer o processamento eletrônico, e emitir listagens referentes a todas as etapas dos processos seletivos;
- p) Entregar o resultado final do certame;
- q) Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequências e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas nos processos seletivos;
- r) Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;
- s) Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;
- t) A Contratada, em relação aos seus funcionários, deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: alimentação, transporte, salário, uniformes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, encargos e obrigações previdenciárias, sociais e tributárias, entre outros que incidam sobre o objeto do contrato.

IX - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

Não será admitida a subcontratação do objeto, seja total ou parcialmente.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

X - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a prestação dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal e relatório dos serviços prestados, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e conformidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após sua efetiva prestação/entrega.

11.2. A nota fiscal e relatório dos serviços prestados devem ser enviados para o e-mail: compras@saomartinho.sc.gov.br.

11.3. O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

11.4. O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

XII - DA VIGÊNCIA

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)** e está baseado na menor proposta obtida e constante na pesquisa de preços. O valor estimado foi definido com base em **pesquisa de mercado** realizada com empresas da região, considerando os critérios de menor preço e qualidade dos serviços. Esse montante encontra-se **dentro do limite estabelecido pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratações diretas de pequeno valor. Dessa forma, a contratação atende aos princípios de economicidade e eficiência, otimizando os recursos públicos e reduzindo custos administrativos desnecessários.

XIV – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em crédito em conta, em 2 (duas) parcelas, a serem pagos da seguinte forma: 50% em até 10 (dez) dias após a publicação das inscrições homologadas e 50% em até 10 (dez) dias após a publicação da classificação final do processo seletivo, mediante apresentação do correspondente documento fiscal, relatório dos serviços prestados e liquidação do empenho.

14.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./ Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
48	04.001	2.005	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
75	05.001	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.0001
72	05.001	2.011	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.0001
3	02.001	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
120	06.001	2.008	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
3	20.001	2.030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
9	30.001	2.041	Manutenção da Atenção Primária a Saúde	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1002.0002

XVI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XVII - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme artigos 47, 48 e 50, inciso I, do Decreto Municipal n.º 4.399/2024, a presente justificativa é elaborada sem referência a estudo técnico preliminar, posto que esse documento é dispensável. Além disso, a definição deste Termo de Referência considera as **especificidades do objeto e as informações preliminares levantadas** junto ao órgão requerente, sendo suficiente para assegurar celeridade e economicidade ao processo administrativo.

XVIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO ABERTURA DE PRAZO

Justifica-se a ausência de publicação da presente dispensa de licitação, a teor do art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, em virtude de se tratar de empresa especializada na elaboração e aplicação de processos seletivos, a qual possui



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

elevado renome e prestígio na região. Além disso, a mesma possui inquestionável expertise na área de atuação, tendo, já realizado concursos e processos seletivos em São Martinho e em municípios vizinhos.

Destaca-se, ainda, que a Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, inscrita no CNPJ nº 82.975.236/0001-08, foi selecionada para a presente contratação direta por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a FEBAVE possui experiência e expertise comprovadas na área, tendo realizado concursos e processos seletivos para São Martinho e para municípios vizinhos. Assim, a escolha justifica-se pela combinação entre a expertise técnica, a reputação consolidada e as condições econômicas favoráveis apresentadas, assegurando a segurança e a eficiência na execução do objeto contratado, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

A ausência de abertura de prazo para realização de licitação está devidamente fundamentada no **art. 75, inciso II**, da Lei 14.133/2021, que possibilita a contratação direta quando o valor da contratação for inferior ao teto estipulado para dispensa de licitação por pequeno valor.

Ressalte-se que o valor estimado desta contratação situa-se abaixo desse limite, assegurando a viabilidade técnica e jurídica da dispensa com a devida observância aos princípios da legalidade e economicidade

Em cumprimento ao **§3º do art. 75** da Lei 14.133/2021, os atos administrativos referentes à contratação direta, incluindo este Termo de Referência e a formalização do contrato, serão publicados em meio oficial de acesso público, garantindo transparência e controle social.

Ainda, deve ser destacado que seria possível, inclusive, a contratação direta pelo art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

XIX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para a contratação direta está embasada no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, por se tratar de uma contratação cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação de pequeno valor.

O valor máximo permitido para dispensas dessa natureza atualmente é de R\$ 62.725,59 para serviços realizados por órgãos públicos municipais. O presente caso, cujo valor é inferior ao limite legal, está completamente em conformidade com esses parâmetros legais, garantindo a **regularidade e legalidade do procedimento administrativo**. O fornecedor foi selecionado por apresentar a **proposta mais vantajosa** após pesquisa de mercado e por cumprir com todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.

Faz parte do presente instrumento: **ANEXO A – MINUTA CONTRATUAL**

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

SEBASTIÃO VANDERLINDE

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ERNANI JOSÉ ROCHA

Secretaria de Infraestrutura

GESIANE DA SILVA MARTINS

Responsável pela Secretaria de Educação e Esportes

MAIARA KOCK

Secretaria de Assistência Social e Habitação

GISELE GUSMÃO CORRÊA

Secretaria de Saúde e Saneamento



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

ANEXO A – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO E A EMPRESA

_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede à Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, São Martinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.836.818/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. _____, inscrita no C.P.F. sob o nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, bairro _____ município de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **prestação de serviços**, em decorrência do Processo Administrativo nº ____/2026, Dispensa de Licitação nº ____/2026, autorização em ____ de ____ de 2026, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril 2021, termos da proposta da CONTRATADA e as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC E SEUS FUNDOS”.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da contratante:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração dos processos seletivos, tais como: número de vagas, descrição de cargo, referência salarial e requisito para provimento;
- b) Articular-se com a Contratada quanto às datas relativas as atividades constantes deste instrumento e fazer cumprir o respectivo calendário;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- d) Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso na imprensa oficial, nos termos das exigências legais;
- e) Providenciar espaço físico para realização do certame;
- f) Homologar o resultado final dos processos seletivos.

São obrigações da contratada:

- a) Organizar as bancas examinadoras para elaboração e a correção das provas;
- b) Manter segurança e sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- c) Garantir a originalidade na elaboração das questões das provas;
- d) Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos e processos seletivos;
- e) Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, todos os editais relativos ao Processo Seletivo;
- f) Elaborar os comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- g) Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos;
- h) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados em todas as fases do concurso;
- i) Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- j) Conhecer o espaço físico e providenciar organização logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- l) Fazer a correção dos instrumentos de avaliação;
- m) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, em ambos os casos quando referente ao certame;
- n) Dar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato;
- o) Disponibilizar através da internet a inscrição pertinente ao processo seletivo e a gerar boleto para pagamento da inscrição, fazer o processamento eletrônico, e emitir listagens referentes a todas as etapas dos processos seletivos;
- p) Entregar o resultado final do certame;
- q) Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequências e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas nos processos seletivos;
- r) Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;
- s) Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;
- t) A Contratada, em relação aos seus funcionários, deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: alimentação, transporte, salário, uniformes, taxas, impostos,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

contribuições, indenizações, encargos e obrigações previdenciárias, sociais e tributárias, entre outros que incidam sobre o objeto do contrato.

- u) manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$** _____ (_____) referente a prestação dos serviços descrito na cláusula primeira.

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em crédito em conta, em 2 (duas) parcelas, a serem pagos da seguinte forma: 50% em até 10 (dez) dias após a publicação das inscrições homologadas e 50% em até 10 (dez) dias após a publicação da classificação final do processo seletivo, mediante apresentação do correspondente documento fiscal, relatório dos serviços prestados e liquidação do empenho.

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA: DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá elaborar e entregar à Administração o edital do Processo Seletivo, para fins de publicação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

6.2. As provas objetivas e práticas deverão ser aplicadas no mesmo dia, nos períodos matutino e vespertino, respectivamente.

6.3. Todos os cargos contarão com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo: 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Atualidades e 15 questões de Conhecimentos Específicos da área.

6.4. Os serviços serão executados na sede do Município de São Martinho/SC, quando da aplicação das provas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Os valores, constantes neste instrumento, poderão ser reajustados após doze meses pela variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base a data do orçamento estimado/pesquisa de preço.

CLAUSULA OITAVA: DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, quando for de interesse da mesma, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

10.2. A contratante promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) transferir os serviços, no todo ou em parte;
- c) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3. A contratante aplicará as seguintes multas de mora:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;
- b) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e ampla defesa:

10.4.1. Advertência (verbal ou escrita) quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato; bem como nas faltas leves, nos casos em que não acarretem prejuízos de grande monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas.

10.4.2. Multas de:

10.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da contratante quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

10.4.2.2. 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

10.4.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a contratante, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, seja total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./ Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
48	04.001	2.005	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
75	05.001	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.0001
72	05.001	2.011	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1001.0001
3	02.001	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
120	06.001	2.008	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
3	20.001	2.030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000
9	30.001	2.041	Manutenção da Atenção Primária a Saúde	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.1002.0002



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

Para dirimir qualquer ação fica determinado Foro da Comarca de Armazém/SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos pontos que este contrato ou o processo de Dispensa de Licitação Nº ____/2026 forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como às normas de Direito Privado.

O contratado (a) declara estar ciente e concorda que ao celebrar contrato com a Administração Pública terá seus dados publicados, em atendimento à Lei 12.527/2011.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento digitalmente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Matrícula nº: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX

Matrícula nº: XXXXXXXXXXXX